VIGÊNCIA do 2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 026/2019: De 12 (doze) meses contados a partir da data de 22/03/2021.
DATA da ASSINATURA: 22/03/2021.

Bonfim/RR, 22 de março de 2021

JONER CHAGAS
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:B4F2E43D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

CPL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 028/2021-CL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI CNPJ 22.493.902/0001-40 PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE EM NOSSO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO ANUAL E PLURIANUAL, GESTÃO ORÇAMENTARIA, EXTRA, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, CONTROLE INTERNO, COMPRAS, LICITAÇÃO, ESTOQUE, PATRIMÔNIO, FROTA E ARQUIVO MORTO; EXPORTAÇÃO PARA O TCE-RR, MÓDULOS LEGAIS NA WEB, GESTÃO E CONTROLE DE FOLHA DE PAGAMENTO, DOCUMENTOS ELETRÔNICOS e-SOCIAL (PARTE). COMPLEMENTADO COM A LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS DEMAIS MÓDULOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL DO E-SOCIAL: AUDITORIA BANCO DE DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA E-SOCIAL, MEDICINA DO TRABALHO E SEGURANÇA DO TRABALHO.

CONTRATADA: DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ de nº 22.493.902/0001-40.

VALOR TOTAL CONTRATADO: A presente contratação importa em R$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO: Inciso III do Artigo 13 e Inciso II do Artigo 25 da Lei de nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação, conforme parecer jurídico e justificativa da Comissão de Licitação.

Caracaraí-RR, 29 de março de 2021.

EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº 007/2021

Publicado por:
Antonia Liliane Silva Mota
Código Identificador:AB34B9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 028/2021-CL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI CNPJ 22.493.902/0001-40 PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE EM NOSSO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO ANUAL E PLURIANUAL, GESTÃO ORÇAMENTARIA, EXTRA, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, CONTROLE INTERNO, COMPRAS, LICITAÇÃO, ESTOQUE, PATRIMÔNIO, FROTA E ARQUIVO MORTO; EXPORTAÇÃO PARA O TCE-RR, MÓDULOS LEGAIS NA WEB, GESTÃO E CONTROLE DE FOLHA DE PAGAMENTO, DOCUMENTOS ELETRÔNICOS e-SOCIAL (PARTE). COMPLEMENTADO COM A LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS DEMAIS MÓDULOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL DO E-SOCIAL: AUDITORIA BANCO DE DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA E-SOCIAL, MEDICINA DO TRABALHO E SEGURANÇA DO TRABALHO.

CONTRATADA: DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ de nº 22.493.902/0001-40.

VALOR TOTAL CONTRATADO: A presente contratação importa em R$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO: Inciso III do Artigo 13 e Inciso II do Artigo 25 da Lei de nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.
RATIFICO nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação, conforme parecer jurídico e justificativa da Comissão de Licitação.

P. M. CARACARAÍ
PROC: 028/2021
FOLHA: 139
Ass.

Caracaraí-RR, 29 de março de 2021.

EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº 007/2021

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:8C187D0E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
AVISO DE ANULAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 064/202

EMENTA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. DESPACHO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO EM PROCESSO LICITATÓRIO EM RAZÃO DE ILEGALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA.

O Prefeito do Município de Caroebe-RR, Osmar Serra Bonfim Filho, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a análise minuciosa feita pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Municipal, no qual foi constatado diversos vícios e irregularidades no Certame Licitatório e com vistas a melhor atender ao Interesse da Administração Pública, RESOLVE: ANULAR os seguintes os seguintes atos administrativos do processo licitatório concorrência n. 001-2020, que tem Serviços de Recuperação das Rodovias Vicinais, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Caroebe-RR e a empresa V.L. Empreendimentos.
Torna-se Nulo e Sem Efeitos os seguintes atos administrativos abaixo: O Resultado de Julgamento de Licitação; Termo de Adjudicação; o Despacho de Homologação do Certame e seus efeitos; o Termo de Homologação; o Contrato Público nº 042/2020 e seus efeitos; celebrado entre a Prefeitura Municipal de Caroebe a Empresa V. L. Empreendimentos EIRELI; Ordem de Serviço nº 010/2020, bem como as publicações decorrentes dos atos administrativos descritos acima. Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Logo, observou-se que mostra-se ilegal a imposição constante no processo licitatório, que por força do Relatório do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica, o presente resultado de licitação encontra-se em desacordo com o estabelecido na Lei 8.666/93, não restando dúvida de que o processo fora manchado de vicio sanável, tudo comprovado por análises técnicas emitidas pelo Relatório do Controle Interno, sendo que isso desonra, restringe e frustra o caráter transparente da licitação. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, objeto de análise durante os trâmites no Controle Interno e da Procuradoria Jurídica, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao licitador, bem como à sociedade, a observância da boa-fé, da legalidade, da